

CIRCULAR Nº 52, DE 22/12/00. publicada no D.O.U de 27/12/2000

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Trigésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, torna público que:

1. A quota de trezentas e trinta unidades de veículos automotores – classificados nas posições NALADI/SH 8703 e 8704 para unidades de até 4.000kg de peso bruto total – contemplada com o benefício previsto no Acordo de Complementação Econômica nº 2, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída entre as seguintes empresas:

EMPRESAS	UNIDADES
Chrysler do Brasil Ltda.	01
Fiat Automóveis S.A.	89
Ford do Brasil Ltda.	36
General Motors do Brasil Ltda.	85
Mercedes-Benz do Brasil S.A.	08
Renault do Brasil Automóveis S.A.	07
Toyota do Brasil S.A.	02
Volkswagen do Brasil Ltda.	102
TOTAL	330

2. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2000.

3. As unidades de veículos automotores constantes das quotas outorgadas pela República Oriental do Uruguai nos Vigésimo Sétimo, Vigésimo Oitavo, Vigésimo Nono, Trigésimo, Trigésimo Primeiro e Trigésimo Segundo Protocolos Adicionais, que não foram utilizadas no período de 1º de janeiro de 2000 a 30 de novembro de 2000, poderão ser aproveitadas, igualmente, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2000, sem prejuízo das quotas estipuladas acima.

4. Os saldos das quotas constantes do Trigésimo Terceiro Protocolo Adicional e dos Protocolos Adicionais referidos no item 3 que não forem utilizados até 31 de dezembro de 2000 poderão ser usados até 31 de março de 2001.

5. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído, respeitados os prazos indicados.

LYTHA SPÍNDOLA